



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br - A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira/MG, 02 de agosto de 2021.

Matheus José Braga

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

Pelo presente EDITAL, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, situada à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, centro, na cidade de Rosário da Limeira, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, isenta de Inscrição Estadual, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Matheus Jose Braga, designado pela Portaria nº 024/2021, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto elétrico com execução de extensão de rede elétrica conforme anexo I, junto ao Distrito Industrial, situado às margens da Rodovia Rosário da Limeira/Ancorado.

A empresa será inteiramente responsável pela elaboração do projeto, aprovação junto à ENERGISA S/A e execução da extensão de rede com a devida liberação junto à ENERGISA S/A, tudo em conformidade com o anexo I.

O pregão terá como Equipe de Apoio, os servidores mencionados na Portaria 024/2021 da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto elétrico com execução de extensão de rede elétrica conforme anexo I, junto ao Distrito Industrial, situado às margens da Rodovia Rosário da Limeira/Ancorado. A empresa será inteiramente responsável pela elaboração do projeto, aprovação junto à ENERGISA S/A e execução da extensão de rede com a devida liberação junto à ENERGISA S/A, tudo em conformidade com o anexo I.

1.1.2. A empresa será inteiramente responsável pela elaboração do projeto, aquisição de todo e qualquer material e equipamento necessário à execução da obra, uso de caminhão munck, kit de EPI para profissionais, viagens, alimentação estadia, custas com ART, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários. Enfim, todo e qualquer custo direto e/o indireto necessário ao fiel cumprimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Relação de itens, especificações e condições comerciais;
- Anexo I-A – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

DIA: 27/08/2021

HORÁRIO: 10h30min (dez horas e trinta minutos)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 27/08/2021 de 10h00min (dez horas) às 10h30min (dez horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 27/08/2021 às 10h30min (dez horas e trinta minutos).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, CEP: 36878-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, CEP: 36878-00, ou pelo telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no jornal Minas Gerais, no Diário Oficial do município “Quadro de Avisos” ou no Site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, com observância ao item 1.2 deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com esta administração pública;
- b) Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- c) possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado dos órgãos do Município de Rosário da Limeira;
- d) estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e) encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. licitaca@rosariodalimeira.mg.gov.br, www.rosariodalimeira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, CEP: 36878-000.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 039/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 039/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações, diretamente ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. O horário do credenciamento será de **10h00min às 10h30min do dia 27/08/2021**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.2.1. Vencido esse prazo, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

3.4. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue nos itens seguintes:

3.4.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.4.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração outorgada pelo representante legal da licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da última alteração estatutária ou contratual ou ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento de identidade do signatário com assinatura na procuração igual à do documento de identidade.

3.4.3. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.4.4. Apresentação de declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao **modelo do Anexo IV**.

3.4.5. Apresentação da declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação. O documento de declaração deverá obedecer ao **modelo do Anexo IV**.

3.4.6. Cópia do RG e CPF do representante da empresa perante a Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

3.4.8. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade **MEI, ME ou EPP**, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme **modelo constante no anexo VI**.

3.4.9. O participante que no ato de credenciamento, não preencher os requisitos necessários para representar a empresa licitante, ficará terminantemente proibido de ofertar lances e manifestar em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

3.4.9.1. O interessado que não tiver o credenciamento deferido, terá o direito tão somente de assistir a Sessão Pública, desde que o faça de forma ordeira e respeitosa.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM cotado, sob pena de desclassificação.
- c) A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- e) Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “e” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser cotado considerando todo e qualquer custo com a elaboração do projeto elétrico para execução de rede de extensão elétrica conforme materiais e equipamentos constantes no anexo I, compreendendo a elaboração do projeto, acompanhamento e aprovação junto à ENERGISA S/A, bem como a completa execução da referida extensão de rede. Todo e qualquer custo necessário com a aquisição de materiais equipamentos necessários à execução serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, notadamente os custos com uso de caminhão munck, diárias dos profissionais, alimentação, estadia, fretes, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, dentre outros necessários, notadamente custo com ART, impostos. Em fim, todo e qualquer custo direto e/ou indireto necessário ao fiel cumprimento do objeto, não podendo ser exigido qualquer complementação de valor.

7.8.1. Após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, caberá à empresa protocolar o referido projeto elétrico junto à ENERGISA S/A, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com o imediato envio do protocolo ao Setor de Licitações. O não protocolo no prazo ora mencionado, acarretará a notificação da empresa para fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de rescisão unilateral do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8.2. Caso a ENEGISA S/A, não aprove o projeto, caberá à empresa, adequá-lo e protocolá-lo novamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.8.3. aprovado o projeto, terá a empresa o prazo de até 30 (trinta) dias para executar o serviço de extensão de rede e solicitar a ligação junto à ENERGISA S/A. Caso a ENERGISA S/A solicite adequação do serviço para fins de ligação, este será de inteira responsabilidade da contratada, sem custo adicional ao município.

- DA HABILITAÇÃO

- Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Alvará de localização e funcionamento válido na data de abertura do certame;

8.1.7. Atestado de Capacidade técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acervado pelo CREA/CAU, que comprove que o licitante já executou objeto igual, compatível ou semelhante com o ora licitado;

8.1.8. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, válida da data de abertura do certame;

8.1.9 Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;

8.1.10. Certidão de registro/quitação da licitante (empresa) junto ao **CREA/CAU**, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

superior que poderá(ão) atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do **CONFEA**, artigo 4º, parágrafo único;

8.1.11. Certidão do Registro dos responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA/CAU com validade na data da apresentação da proposta;

8.1.12. Atestado de Visita Técnica ao(s) Local(is) da(s) Obra(s), **devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro da PMRL Responsável pela informação e pelo Engenheiro Responsável Técnico responsável da empresa**, conforme modelo.

8.1.13. *A(s) empresa(s) licitante(s) poderá(ão) realizar visita técnica ao(s) local(is) da(s) Obra(s), mediante agendamento junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a fim de obter todas as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta. A visita deverá ser realizada através de engenheiro responsável técnico da empresa. Para tal, (apresentar carta de credenciamento ou, se, titular, Contrato Social e inscrição no CREA/CAU), não podendo as licitantes, alegarem posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre o local previsto para execução dos serviços podendo manter contato com o responsável técnico da Divisão de Obras, através do telefone [32] 3723-1205, no horário de 08h00 às 11h00. O representante técnico da empresa, acompanhado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira ou pelo Secretário Municipal de Obras, seguirão para o local onde serão realizados os serviços e após o término da visita, a Divisão de Obras emitirá atestado pertinente ao ato, documento este que fará parte integrante do rol dos documentos de habilitação no certame.*

8.2 – REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente, ou ainda ser autenticado pela Pregoeira na sessão pública do respectivo Pregão, mediante a apresentação do original.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

8.10. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá realizar diligência quanto à documentos apresentados já autenticados, inclusive exigir a apresentação de originais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.5. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ao final da Sessão.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após o efetivo encerramento do contrato;

10 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devendo ser protocolizada a via original junto ao Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira /MG.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via E-mail cadastrado na Proposta.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato Administrativo, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.rosarioda.limeira.mg.gov.br.

12.2. Todavia, havendo E-mail cadastrado na proposta do licitante, o Departamento de Licitação encaminhará neste, a Contrato para que no prazo de 03 (três) dias úteis a empresa efetue a impressão da mesma em 02 (duas) vias, assine, e encaminhe aos cuidados da Pregoeira deste município de Rosário da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Limeira/MG, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES).

12.2.1. O não comparecimento da empresa para assinatura do Contrato no prazo determinado no item 12.1 ou o não envio do Contrato devidamente assinado no prazo determinado no item 12.3, acarretará a “**desclassificação**” da empresa e conseqüentemente a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o Contrato.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação, dirigida à Pregoeira Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser prestado de forma parcial, à contar da data de assinatura do Contrato, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de pedido mínimo.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo e condições estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto e/ou do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

13.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco anos).

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração; e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da conclusão dos serviços de extensão com a devida aprovação e liberação junto à ENERGISA S/A, pagamento este que será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, assinada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

14.2. Caso seja constatado que a empresa não realizou a prestação de serviços conforme determinado, esta será notificada para regularizá-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

14.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os números: 02.06.00.15.452.006.1.0027 REVITALIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de obras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

15.2. O preço deverá ser cotado considerando todo e qualquer custo com a elaboração do projeto elétrico para execução de rede de extensão elétrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme materiais e equipamentos constantes no anexo I, compreendendo a elaboração do projeto, acompanhamento e aprovação junto à ENERGISA S/A, bem como a completa execução da referida extensão de rede. Todo e qualquer custo necessário com a aquisição de materiais equipamentos necessários à execução serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, notadamente os custos com uso de caminhão munck, diárias dos profissionais, alimentação, estadia, fretes, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, dentre outros necessários, notadamente custo com ART, impostos. Em fim, todo e qualquer custo direto e/ou indireto necessário ao fiel cumprimento do objeto, não podendo ser exigido qualquer complementação de valor.

15.2.1. Após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, caberá à empresa protocolar o referido projeto elétrico junto à ENERGISA S/A, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com o imediato envio do protocolo ao Setor de Licitações. O não protocolo no prazo ora mencionado, acarretará a notificação da empresa para fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de rescisão unilateral do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.2.2. Caso a ENERGISA S/A, não aprove o projeto, caberá à empresa, adequá-lo e protocolá-lo novamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.2.3. Aprovado o projeto, terá a empresa o prazo de até 30 (trinta) dias para executar o serviço de extensão de rede e solicitar a ligação junto à ENERGISA S/A. Caso a ENERGISA S/A solicite adequação do serviço para fins de ligação, este será de inteira responsabilidade da contratada, sem custo adicional ao município.

15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização e licenças de operação dos objetos ora licitados.

15.4. O CONTRATANTE poderá submeter os equipamentos, materiais e serviços dentre outros, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento dos serviços solicitados, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas. Caso seja atestada a irregularidade da prestação dos serviços, o mesmo será rejeitado, obrigando o contratado a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE, pois em hipótese alguma será aceito serviços que não sejam prestados conforme definição deste Edital.

15.6. A licitante vencedora ficará obrigada a regularizar o objeto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito) horas para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do Contrato e aplicação das sanções cabíveis.

16 – DA VIGENCIA

16.1. O contrato terá início a contar da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021. Todavia, por se tratar de prestação de serviços, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

17.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

17.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br, ou pelo telefax (32) 3723-1263 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, CEP: 36878-000

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 02 de agosto de 2021.

MATHEUS JOSE BRAGA

PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO Nº 039/2021 - TIPO PRESENCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto elétrico com execução de extensão de rede elétrica conforme anexo I, junto ao Distrito Industrial, situado às margens da Rodovia Rosário da Limeira/Ancorado. A empresa será inteiramente responsável pela elaboração do projeto, aprovação junto à ENERGISA S/A e execução da extensão de rede com a devida liberação junto à ENERGISA S/A, tudo em conformidade com o anexo I.

A empresa será inteiramente responsável pela elaboração do projeto, aquisição de todo e qualquer material e equipamento necessário à execução da obra, uso de caminhão munck, kit de EPI para profissionais, viagens, alimentação estadia, custas com ART, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários. Enfim, todo e qualquer custo direto e/ou indireto necessário ao fiel cumprimento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA DE MÉDIA TENSÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE 05 (CINCO) POSTES NOVOS, SENDO 01 (UM) POSTE TIPO 12/600 DT NOVO E 04 (QUATRO) POSTES TIPO 11/300 DT NOVO, INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5 KVA NOVO DE FÁBRICA, SISTEMA DE PROTEÇÃO COM CHAVE FUSÍVEL, PARA RAIOS, SISTEMA DE ATERRAMENTO COMPLETO, SISTEMA DE ANCORAGEM, EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO COM CABO DE 120MM, CABO DE 70MM E CABO DE 35MM. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLuíDO O CUSTO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO À ENERGISA S/A, UTILIZAÇÃO DE TODOS OS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA, MÃO DE OBRA COMPLETA E QUALIFICADA, TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, USO DE FERRAMENTAS, USO DE EPI, DENTRE OUTRAS DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO ABENDO QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR.	SERV.	01

**A N E X O I - A
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto elétrico com execução de extensão de rede elétrica conforme anexo I, junto ao Distrito Industrial, situado às margens da Rodovia Rosário da Limeira/Ancorado. A empresa será inteiramente responsável pela elaboração do projeto, aprovação junto à ENERGISA S/A e execução da extensão de rede com a devida liberação junto à ENERGISA S/A, tudo em conformidade com o anexo I.

A empresa será inteiramente responsável pela elaboração do projeto, aquisição de todo e qualquer material e equipamento necessário à execução da obra, uso de caminhão munck, kit de EPI para profissionais, viagens, alimentação estadia, custas com ART, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários. Enfim, todo e qualquer custo direto e/o indireto necessário ao fiel cumprimento do objeto.

2. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.a) O preço deverá ser cotado considerando todo e qualquer custo com a elaboração do projeto elétrico para execução de rede de extensão elétrica conforme materiais e equipamentos constantes no anexo I, compreendendo a elaboração do projeto, acompanhamento e aprovação junto à ENERGISA S/A, bem como a completa execução da referida extensão de rede. Todo e qualquer custo necessário com a aquisição de materiais equipamentos necessários à execução serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, notadamente os custos com uso de caminhão munck, diárias dos profissionais, alimentação, estadia, fretes, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, dentre outros necessários, notadamente custo com ART, impostos. Em fim, todo e qualquer custo direto e/ou indireto necessário ao fiel cumprimento do objeto, não podendo ser exigido qualquer complementação de valor.

2.b) Após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, caberá à empresa protocolar o referido projeto elétrico junto à ENERGISA S/A, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com o imediato envio do protocolo ao Setor de Licitações. O não protocolo no prazo ora mencionado, acarretará a notificação da empresa para fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de rescisão unilateral do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.c) Caso a ENEGISA S/A, não aprove o projeto, caberá à empresa, adequá-lo e protocolá-lo novamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

2.d) Aprovado o projeto, terá a empresa o prazo de até 30 (trinta) dias para executar o serviço de extensão de rede e solicitar a ligação junto à ENERGISA S/A. Caso a ENERGISA S/A solicite adequação do serviço para fins de ligação, este será de inteira responsabilidade da contratada, sem custo adicional ao município.

2.a2) O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

2.a.3) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartados demais casas por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.a4) **A não prestação dos serviços de acordo com este Edital, acarretará a notificação da empresa para sua regularização no prazo de 48h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral do Contrato Administrativo e aplicação das sanções cabíveis.**

2.a.5) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

2.a.6. O CONTRATANTE poderá submeter os serviços e/ou equipamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento dos serviços solicitados, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do objeto licitado para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a irregularidade da prestação dos serviços, o mesmo será rejeitado, obrigando o contratado a substituí-lo de forma que não provoque



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

prejuízos ao CONTRATANTE, pois em hipótese alguma será aceito serviços que não sejam prestados conforme definição deste Edital.

12.a.7. A licitante vencedora ficará obrigada a regularizar o objeto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do Contrato e aplicação das sanções cabíveis.

2.i) A empresa que não cumprir o prazo estipulado e as condições determinadas neste Edital, sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG, para eventuais explicações.

3c) Os preços manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.e) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da conclusão dos serviços de extensão com a devida aprovação e liberação junto à ENERGISA S/A, pagamento este que será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, assinada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

3.f) Caso seja constatado que a empresa não realizou a prestação de serviços conforme determinado, esta será notificada para regularizá-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

3.g) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.h) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração do Contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 02 de agosto de 2021.

**MATHEUS JOSE BRAGA
PREGOEIRO OFICIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ...

..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

desistir de recursos e do prazo recursal;

interpor recursos;

apresentar lances verbais;

negociar preços e demais condições;

confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2021.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2021

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG					
Proponente:					
Endereço:			Cidade:		
Telefone:		Fax.:		E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA DE MÉDIA TENSÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE 05 (CINCO) POSTES NOVOS, SENDO 01 (UM) POSTE TIPO 12/600 DT NOVO E 04 (QUATRO) POSTES TIPO 11/300 DT NOVO, INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5 KVA NOVO DE FÁBRICA, SISTEMA DE PROTEÇÃO COM	SERV.	01		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CHAVE FUSÍVEL, PARA RAIOS, SISTEMA DE ATERRAMENTO COMPLETO, SISTEMA DE ANCORAGEM, EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO COM CABO DE 120MM, CABO DE 70MM E CABO DE 35MM. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O CUSTO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO À ENERGISA S/A, UTILIZAÇÃO DE TODOS OS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA, MÃO DE OBRA COMPLETA E QUALIFICADA, TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, USO DE FERRAMENTAS, USO DE EPI, DENTRE OUTRAS DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO ABENDO QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR.				
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: _____ (.....(.....) dias. Validade da proposta:(.....) dias. Prazo de entrega: _____.				CARIMBO DO CNPJ

Local: _____ / ____, Data: __/__/_____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES (x2) (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

....., de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____ cidade _____ UF _____ declara sob as penas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO
DE PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, BAIRRO CENTRO
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Rosário da Limeira /MG, portador da Carteira de Identidade n.ºSSP/.... e do CPF n.º e a CONTRATADA o(a) Sr(a), brasileiro(a),, portador(a) do CPF n.º e Cédula de Identidade n.ºSSP/....., residente e domiciliado(a) no município de/....., na Rua, n.º, bairro

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo Licitatório n.º. 069/2021, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 039/2021, regido pela Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a prestar os serviços constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto elétrico com execução de extensão de rede elétrica conforme anexo I, junto ao Distrito Industrial, situado às margens da Rodovia Rosário da Limeira/Ancorado. A empresa será inteiramente responsável pela elaboração do projeto, aprovação junto à ENERGISA S/A e execução da extensão de rede com a devida liberação junto à ENERGISA S/A, tudo em conformidade com o anexo I.

ANEXO I

DOCUMENTOS E ANEXOS

Cláusula Segunda. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

VALOR

Cláusula Terceira. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ _____ (_____).

FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da conclusão dos serviços de extensão com a devida aprovação e liberação junto à ENERGISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

S/A, pagamento este que será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, assinada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

§ 1º Caso seja constatado que a empresa não realizou a prestação de serviços conforme determinado, esta será notificada para regularizá-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

§ 2º O pagamento será realizado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os serviços prestados.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Quinta. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG, sob o nº. 02.06.00.15.452.006.1.0027 REVITALIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

DO PRAZO E CONDIÇÕES

Cláusula Sexta. O preço deverá ser cotado considerando todo e qualquer custo com a elaboração do projeto elétrico para execução de rede de extensão elétrica conforme materiais e equipamentos constantes no anexo I, compreendendo a elaboração do projeto, acompanhamento e aprovação junto à ENERGISA S/A, bem como a completa execução da referida extensão de rede. Todo e qualquer custo necessário com a aquisição de materiais equipamentos necessários à execução serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, notadamente os custos com uso de caminhão munck, diárias dos profissionais, alimentação, estadia, fretes, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, dentre outros necessários, notadamente custo com ART, impostos. Em fim, todo e qualquer custo direto e/ou indireto necessário ao fiel cumprimento do objeto, não podendo ser exigido qualquer complementação de valor.

Após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, caberá à empresa protocolar o referido projeto elétrico junto à ENERGISA S/A, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com o imediato envio do protocolo ao Setor de Licitações. O não protocolo no prazo ora mencionado, acarretará a notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

da empresa para fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de rescisão unilateral do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 1º - Caso a ENEGISA S/A, não aprove o projeto, caberá à empresa, adequá-lo e protocolá-lo novamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º - Aprovado o projeto, terá a empresa o prazo de até 30 (trinta) dias para executar o serviço de extensão de rede e solicitar a ligação junto à ENERGISIA S/A. Caso a ENERGISIA S/A solicite adequação do serviço para fins de ligação, este será de inteira responsabilidade da contratada, sem custo adicional ao município.

§ 3º É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a execução do objeto desta licitação.

§ 4º O contratado poderá submeter os serviços, equipamentos e materiais à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, dentre outras ações pertinentes ao objeto. Caso seja atestada qualquer irregularidade dos serviços, a empresa será convocada para prestar esclarecimentos e/ou adequações de forma que não provoque prejuízos ao contratante ou a terceiros.

§ 5º Caso seja constatado que a empresa não realizou a prestação de serviços conforme determinado, esta será notificada para regularizá-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Cláusula Sétima. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em Termo Aditivo.

Cláusula Oitava. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula Décima Primeira. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

serviço ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Cláusula Décima Segunda. Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

III – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Terceira. Obriga-se o contratante:

I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta. A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Quinta. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

Cláusula Décima Sexta. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

Cláusula Décima Sétima. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Décima Nona. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

Cláusula Décima Vigésima. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira. Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Segunda. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

Cláusula Vigésima Terceira. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Vigésima Quarta. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, xx de xxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

..... empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº
....., bairro, na cidade de
...../....., constituída na Junta Comercial, em
...../...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob nº
..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior,
ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2013 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

MEI (___) ME (___) EPP (___)

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.